



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V - Edição nº 00928 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5055577838D5F7DEA5047787DF510C52

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
- PORTARIA Nº 579 – EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019
PORTARIA Nº 580 – EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019
PORTARIA GABSEC Nº 78 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018
- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017
- RESOLUÇÃO 0023/2019 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO URBANO DE ALMEIDA NETO - FUAN
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2019
- EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 104/2019
- DECRETO FINANCEIRO: Nº 30 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
- DECRETO FINANCEIRO: Nº 31 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de 1000 refeições diárias, 26 dias úteis mensais, para o equipamento de segurança alimentar e nutricional, restaurante popular de Jequié-ba, com fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados de acordo com todas as condições e especificações contidas no edital e anexos. - **Menor Preço Global - Data e hora da sessão pública: dia 10 de janeiro de 2020 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié, 20 de dezembro de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 579 – EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 8426/19, de 11 de novembro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **REJANE FERREIRA DA SILVA SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal da Educação, na Função de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: – 1, Nível/Classe: A-11, Matrícula nº 1407, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 4º e 5º (quarto e quinto) quinquênios, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 579 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 580 – EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6410/19, de 26 de julho de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **IVONILSON DOS SANTOS SOUZA**, Lotado na Secretaria Municipal da Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 2 - B, Matrícula nº 6530, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 580 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 78 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (TRINTA DIAS) o prazo estabelecido na Portaria nº 58 de 25 de novembro de 2019, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos, até a data limite ora prorrogada e, caso não seja possível, a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da Autoridade Competente.

Art. 3. Esta Portaria entra na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de dezembro.

Registra-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Desp. 167º 19.421
VITOR LAVINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié – BA

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 79 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (TRINTA DIAS) o prazo estabelecido na Portaria nº 59 de 25 de novembro de 2019, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, devido à justificativa de que o servidor não apresentou defesa no prazo legal, tendo sido declarado revel.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos, até a data limite ora prorrogada e, caso não seja possível, a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da Autoridade Competente.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Vitor L. Lavinsky
Sec. Municipal de Jequié
VITOR LAVINSKY 421

Secretário Municipal de Saúde de Jequié – BA

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018**Processo:** Nº 290/2018**Dispensa:** Nº 98/2018**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** **EVANDRO LOPES DA SILVA e ELIANE LOPES DA SILVA**, com endereço na Avenida Lomanto Junior, Joaquim Romão, CEP 45.214-999, Jequié/BA.**Objeto:** Locação do imóvel situado à Avenida Governador Lomanto Junior, Nº 529 A, Joaquim Romão, para o funcionamento da Superintendência Municipal de Trânsito (SUMTRAN).**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.**Valor do Documento:** Valor Global do Contrato de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM BRASIL, com endereço na Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP 41.830-020, Salvador-BA, regularmente inscrita no CNPJ sob. nº 12.398.781/0001-01.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 09 de maio de 2017, entre o Município de Jequié e **INSTITUTO de Pesquisas Municipais - IPM Brasil**.

Justificativa: Contratação da empresa para prestação de serviços licenciamento de software para cumprimento das Leis n.º 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC N.º 131/09, MP N.º 2.200-2/01 E ART. 216, 2º, CF-88, com divulgação de atos oficiais e fornecimento de Portal do Município Institucional para atender a transparência Pública Municipal, destinados a Prefeitura Municipal de Jequié.

Fundamento Legal: 57, IV e 65 da Lei 8.666/93

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Global: R\$ 77.592,00. (setenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais).

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 0023/2019

Dispõe sobre aprovação da alteração do Plano de Trabalho da Fundação Urbano de Almeida Neto - FUAN

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 11 dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a importância do trabalho da rede Socioassistencial para o município de Jequié.

CONSIDERANDO que estamos caminhando na questão da adequação da MIROSC.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** por unanimidade a alteração do item **319011** de Valor r\$ 11.00,00 no Plano de Trabalho da Fundação Urbano de Almeida Neto – FUAN para r\$ 5.500,00;

Incluir o item 409052, no Plano de Trabalho, 2019, - Equipamento e Material Permanente (Aparelho e Utensílios Domésticos), no Valor de r\$ 5.500,00.

319011, Pagamento de recursos Humanos, Vencimentos e Salários, FGTS e GPS do cuidador Coordenador.

409052, Equipamentos e Material Permanentes

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jequié-Ba, em 11 de dezembro de 2019.

CIRO SILVA PESTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018

Processo nº: 156/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **JORGE RIBEIRO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ademário Pinheiro, Nº 273, Joaquim Romão, CEP 45.214-999, Jequié - BA.

Objeto: o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 03 de julho de 2018 entre o município de Jequié e Jorge Ribeiro Monteiro.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 133/2018, do imóvel situada a Rua Ademário Pinheiro, Nº 119, Joaquim Romão, para atender a família carente do Sr. Anderson dos Santos Santos, conforme relatório social.

Valor Total : R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2019

Processo: 327/2019
Dispensa: 104/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço na AV CESAR BOSRGES, , POMPILO SAMPAIO, JEQUIE-BA, inscrito no CNPJ sob. n. ° 26.121.845/0001-29.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 140 (CENTO E QUARENTA) BALDES DE SABÃO DETERGENTE EM GELÉIA, PARA HIGIENIZAR AS FEIRAS NO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: faz-se necessário a aquisição de 140 (cento e quarenta) baldes de sabão detergente em geléia, para higienizar as feiras no CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO, deste Município.

Valor do Documento: R\$ 16.450,00 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 104/2019

Processo: 327/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço na AV CESAR BOSRGES, , POMPILO SAMPAIO, JEQUIE-BA, inscrito no CNPJ sob. n. ° 26.121.845/0001-29.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 140 (CENTO E QUARENTA) BALDES DE SABÃO DETERGENTE EM GELÉIA, PARA HIGIENIZAR AS FEIRAS NO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: faz-se necessário a aquisição de 140 (cento e quarenta) baldes de sabão detergente em geléia, para higienizar as feiras no CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO, deste Município.

Valor do Documento: R\$ 16.450,00 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

DECRETO FINANCEIRO: nº 30 de 01 de novembro de 2019

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR por **anulação
de dotação**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº 2.080/2018 art. 4º, I e suas alterações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar a favor das Unidades Orçamentárias por **anulação de dotação** no valor de **R\$ 17.422.251,26** (dezesete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 01 de novembro de 2019.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 1 de 8

Tipo de Poder: 2-EXECUTIVO

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
27	0201	06.181.0017.1155	44905200 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47 000,00	0,00
27	0201	06.181.0017.1155	44905200 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55 000,00	0,00
28	0201	04.122.0017.2158	31901100 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150 000,00	0,00
32	0201	04.122.0017.2158	33901400 00	Diárias - Civil		1 200,00	0,00
32	0201	04.122.0017.2158	33901400 00	Diárias - Civil		2 000,00	0,00
32	0201	04.122.0017.2158	33901400 00	Diárias - Civil		3 000,00	0,00
33	0201	04.122.0017.2158	33903000 00	MATERIAL DE CONSUMO		24 000,00	0,00
39	0201	04.122.0017.2158	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7 000,00	0,00
39	0201	04.122.0017.2158	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 000,00	0,00
40	0201	04.122.0017.2158	33909200 00	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	16 000,00
45	0201	06.181.0017.2246	31901100 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		383 000,00	0,00
46	0201	06.181.0017.2246	31901300 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	83 000,00
51	0201	06.181.0017.2246	44905200 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	10 000,00
1 430	0201	06.181.0017.2246	31909400 00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		17 300,00	0,00
Total do Órgão						690 500,00	109 000,00
03 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL							
56	0301	04.122.0012.2147	33901400 00	Diárias - Civil		33 600,00	0,00
64	0301	04.122.0012.2147	33909300 00	Indenizações e Restituições		0,00	50 000,00
Total do Órgão						33 600,00	50 000,00
04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
67	0401	04.122.1001.2027	31901100 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10 000,00	0,00
69	0401	04.122.1001.2027	31909400 00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0,00	42 000,00
72	0401	04.122.1001.2027	33903400 00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS		0,00	21 200,00
72	0401	04.122.1001.2027	33903400 00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS		30 000,00	0,00
72	0401	04.122.1001.2027	33903400 00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS		30 000,00	0,00
73	0401	04.122.1001.2027	33903500 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0,00	45 000,00
75	0401	04.122.1001.2027	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15 000,00	0,00
75	0401	04.122.1001.2027	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15 000,00	0,00
75	0401	04.122.1001.2027	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15 000,00	0,00
79	0401	04.122.1001.2028	31909100 00	SENTENÇAS JUDICIAIS		206 000,00	0,00
Total do Órgão						321 000,00	108 200,00
05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
86	0501	04.124.1002.2168	33901400 00	Diárias - Civil		0,00	59 000,00
87	0501	04.124.1002.2168	33903000 00	MATERIAL DE CONSUMO		1 000,00	0,00
90	0501	04.124.1002.2168	33903500 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0,00	49 000,00
92	0501	04.124.1002.2168	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	25 000,00
95	0501	04.124.1002.2168	44905200 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	80 000,00
Total do Órgão						1 000,00	213 000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
98	0601	04.122.1003.2162	31901100 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	43 000,00
98	0601	04.122.1003.2162	31901100 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61 000,00	0,00
99	0601	04.122.1003.2162	31901300 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	30 000,00
101	0601	04.122.1003.2162	31909400 00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0,00	27 000,00
101	0601	04.122.1003.2162	31909400 00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		90 000,00	0,00
102	0601	04.122.1003.2162	31911300 00	Obrigações Patronais		500 000,00	0,00
103	0601	04.122.1003.2162	33717000 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		9 200,00	0,00
104	0601	04.122.1003.2162	33901400 00	Diárias - Civil		1 000,00	0,00
104	0601	04.122.1003.2162	33901400 00	Diárias - Civil		2 000,00	0,00
104	0601	04.122.1003.2162	33901400 00	Diárias - Civil		1 200,00	0,00
104	0601	04.122.1003.2162	33901400 00	Diárias - Civil		1 000,00	0,00
105	0601	04.122.1003.2162	33903000 00	MATERIAL DE CONSUMO		7 400,00	0,00
105	0601	04.122.1003.2162	33903000 00	MATERIAL DE CONSUMO		3 000,00	0,00
106	0601	04.122.1003.2162	33903000 42	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	44 000,00
111	0601	04.122.1003.2162	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32 000,00	0,00
113	0601	04.122.1003.2162	33909300 00	Indenizações e Restituições		1 000,00	0,00
113	0601	04.122.1003.2162	33909300 00	Indenizações e Restituições		35 000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 2 de 8

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
120	0601	04.122.1003.2254	33903600	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	60 000,00
121	0601	04.122.1003.2254	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	60 000,00
122	0601	04.122.1003.2254	44905200	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	60 000,00
1 440	0601	04.122.1003.2162	33903900	42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65 000,00	0,00
Total do Órgão						808 800,00	324 000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
123	0701	04.122.1004.2009	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30 000,00
124	0701	04.122.1004.2009	33903600	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	30 000,00
125	0701	04.122.1004.2009	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50 000,00
133	0701	04.121.1004.2153	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	1 400,00	0,00
139	0701	04.121.1004.2153	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15 000,00	0,00
139	0701	04.121.1004.2153	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7 000,00	0,00
139	0701	04.121.1004.2153	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9 200,00	0,00
139	0701	04.121.1004.2153	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10 000,00	0,00
142	0701	04.121.1004.2153	44905200	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	60 000,00
147	0701	28.843.1004.2165	46907100	00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	70 800,00
147	0701	28.843.1004.2165	46907100	00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90 000,00	0,00
151	0702	99.999.1004.9999	99999900	00	Reservas	0,00	116 250,00
151	0702	99.999.1004.9999	99999900	00	Reservas	0,00	78 000,00
Total do Órgão						132 600,00	435 050,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE							
170	0801	20.122.1006.2199	31901100	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 000,00	0,00
174	0801	20.122.1006.2199	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	11 000,00	0,00
174	0801	20.122.1006.2199	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	7 000,00	0,00
175	0801	20.122.1006.2199	33903000	42	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50 000,00
176	0801	20.122.1006.2199	33903400	00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	0,00	51 900,00
178	0801	20.122.1006.2199	33903600	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	48 600,00
179	0801	20.122.1006.2199	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	70 000,00
181	0801	20.122.1006.2199	33909300	00	Indenizações e Restituições	0,00	50 000,00
184	0801	20.122.1006.2199	44909200	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3 000,00
191	0801	18.542.1006.2256	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	60 000,00
192	0801	18.542.1006.2256	33903600	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	60 000,00
193	0801	18.542.1006.2256	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	60 000,00
194	0801	18.542.1006.2256	44905200	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	60 000,00
Total do Órgão						43 000,00	513 500,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
207	0901	23.122.1011.2026	31901100	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10 000,00	0,00
216	0901	23.122.1011.2026	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 000,00	0,00
216	0901	23.122.1011.2026	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 000,00	0,00
Total do Órgão						14 000,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
222	1001	08.244.0029.1013	44905100	24	Obras e Instalações	0,00	11 000,00
222	1001	08.244.0029.1013	44905100	24	Obras e Instalações	0,00	6 345,00
224	1001	08.244.0029.1018	44905100	24	Obras e Instalações	0,00	10 800,00
229	1001	08.244.0029.2180	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126 500,00	0,00
229	1001	08.244.0029.2180	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122 000,00	0,00
232	1001	08.244.0029.2195	33504300	00	Subvenções Sociais	0,00	10 800,00
234	1001	08.244.0029.2195	33504300	29	Subvenções Sociais	0,00	7 000,00
238	1001	08.244.0029.2195	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1 284,00
241	1001	08.122.0029.2196	31901300	00	Obrigações Patronais	0,00	3 050,00
245	1001	08.122.0029.2196	33901400	00	Diárias - Civil	1 100,00	0,00
245	1001	08.122.0029.2196	33901400	00	Diárias - Civil	345,00	0,00
252	1001	08.122.0029.2196	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6 000,00	0,00
252	1001	08.122.0029.2196	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8 524,00	0,00
256	1001	08.122.0029.2196	44905200	00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	500,00
260	1001	08.244.0029.2257	33903600	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	12 000,00
1 416	1001	08.122.0029.2196	31909400	00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1 000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 3 de 8

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
1 447	1001	08.122.0029.2196	31901300	28	Obrigações Patronais	10 000,00	0,00
266	1002	08.244.0029.1177	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	43 020,00
267	1002	08.244.0029.1177	33903900	29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	30 000,00
274	1002	08.244.0029.2012	33903200	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100 000,00	0,00
274	1002	08.244.0029.2012	33903200	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8 000,00	0,00
275	1002	08.244.0029.2012	33903200	28	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 500,00	0,00
283	1002	08.244.0029.2013	31900400	00	Contratação por Tempo Determinado	23 000,00	0,00
284	1002	08.244.0029.2013	31900400	28	Contratação por Tempo Determinado	100 000,00	0,00
292	1002	08.244.0029.2013	31911300	00	Obrigações Patronais	41 200,00	0,00
299	1002	08.244.0029.2013	33903000	29	MATERIAL DE CONSUMO	5 000,00	0,00
299	1002	08.244.0029.2013	33903000	29	MATERIAL DE CONSUMO	36 000,00	0,00
299	1002	08.244.0029.2013	33903000	29	MATERIAL DE CONSUMO	7 000,00	0,00
299	1002	08.244.0029.2013	33903000	29	MATERIAL DE CONSUMO	20 400,00	0,00
315	1002	08.244.0029.2187	33903500	29	Serviços de Consultoria	5 800,00	0,00
316	1002	08.244.0029.2187	33903600	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2 000,00	0,00
322	1002	08.244.0029.2189	33903000	29	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	27 000,00
323	1002	08.244.0029.2189	33903600	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5 000,00
324	1002	08.244.0029.2189	33903600	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6 000,00	0,00
333	1002	08.244.0029.2193	33903000	29	MATERIAL DE CONSUMO	17 000,00	0,00
333	1002	08.244.0029.2193	33903000	29	MATERIAL DE CONSUMO	11 000,00	0,00
333	1002	08.244.0029.2193	33903000	29	MATERIAL DE CONSUMO	11 500,00	0,00
337	1002	08.244.0029.2193	33903900	29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	90 000,00
337	1002	08.244.0029.2193	33903900	29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6 660,00	0,00
343	1002	08.244.0029.2194	31900400	28	Contratação por Tempo Determinado	9 000,00	0,00
344	1002	08.244.0029.2194	31900400	29	Contratação por Tempo Determinado	72 000,00	0,00
349	1002	08.244.0029.2194	33504300	00	Subvenções Sociais	0,00	67 230,00
351	1002	08.244.0029.2194	33504300	29	Subvenções Sociais	0,00	41 650,00
354	1002	08.244.0029.2194	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	6 500,00	0,00
356	1002	08.244.0029.2194	33903000	29	MATERIAL DE CONSUMO	20 000,00	0,00
356	1002	08.244.0029.2194	33903000	29	MATERIAL DE CONSUMO	100 000,00	0,00
356	1002	08.244.0029.2194	33903000	29	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	60 000,00
363	1002	08.244.0029.2194	33903900	29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 000,00	0,00
408	1002	08.243.0029.2242	31900400	00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	50 000,00
409	1002	08.243.0029.2242	31900400	29	Contratação por Tempo Determinado	0,00	44 000,00
410	1002	08.243.0029.2242	31901300	00	Obrigações Patronais	0,00	55 000,00
431	1002	08.244.0029.2243	33904800	28	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50 500,00	0,00
439	1002	08.122.0029.2244	31901100	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	50 000,00
440	1002	08.122.0029.2244	31901100	29	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	8 500,00
445	1002	08.122.0029.2244	33901400	29	Diárias - Civil	0,00	60 000,00
448	1002	08.122.0029.2244	33903600	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1 000,00	0,00
450	1002	08.122.0029.2244	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11 000,00	0,00
450	1002	08.122.0029.2244	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50 000,00
450	1002	08.122.0029.2244	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7 500,00	0,00
1 431	1002	08.244.0029.2194	31901100	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112 000,00	0,00
478	1003	08.243.0029.2208	44905200	00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1 500,00
483	1004	16.482.0029.2014	33903900	24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	36 000,00
483	1004	16.482.0029.2014	33903900	24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	161 000,00
485	1004	16.482.0029.2014	44905200	24	Equipamentos e Material Permanente	0,00	78 000,00
486	1004	16.482.0029.2015	33903900	24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	12 600,00
500	1004	16.482.0029.2190	44905100	00	Obras e Instalações	0,00	50 000,00
506	1004	16.482.0029.2250	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50 000,00
507	1004	16.482.0029.2250	44905100	00	Obras e Instalações	0,00	30 000,00
1 455	1004	16.482.0029.2015	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	32 250,00
Total do Órgão						1 085 029,00	1 195 529,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
510	1101	12.122.0005.1043	33903900	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	6 200,00
510	1101	12.122.0005.1043	33903900	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	90 000,00
515	1101	12.122.0005.2010	31901100	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	224 000,00
515	1101	12.122.0005.2010	31901100	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205 000,00	0,00
518	1101	12.122.0005.2010	31909400	01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4 000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 4 de 8

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
521	1101	12.122.0005.2010	33903000	01	MATERIAL DE CONSUMO	14 000,00	0,00
521	1101	12.122.0005.2010	33903000	01	MATERIAL DE CONSUMO	10 000,00	0,00
521	1101	12.122.0005.2010	33903000	01	MATERIAL DE CONSUMO	2 000,00	0,00
525	1101	12.122.0005.2010	33903900	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21 000,00	0,00
525	1101	12.122.0005.2010	33903900	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23 361,00	0,00
525	1101	12.122.0005.2010	33903900	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11 000,00	0,00
538	1101	12.364.0005.2248	33903000	01	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50 000,00
539	1101	12.364.0005.2248	33903900	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	33 900,00
1 473	1101	12.122.0005.2010	33909300	15	Indenizações e Restituições	0,00	35 000,00
1 473	1101	12.122.0005.2010	33909300	15	Indenizações e Restituições	35 000,00	0,00
549	1102	12.361.0005.1036	44905100	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100 000,00
551	1102	12.361.0005.1036	44905100	22	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	151 300,00
559	1102	12.365.0005.1040	44905100	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	60 800,00
561	1102	12.365.0005.1040	44905100	22	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	182 600,00
568	1102	12.361.0005.1045	44905100	95	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	213 361,00
568	1102	12.361.0005.1045	44905100	95	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	44 000,00
570	1102	12.361.0005.1045	44905200	95	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	104 000,00
570	1102	12.361.0005.1045	44905200	95	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	125 300,00
574	1102	12.361.0005.1048	44905100	15	OBRAS E INSTALAÇÕES	104 000,00	0,00
605	1102	12.368.0005.2067	33903000	01	MATERIAL DE CONSUMO	20 000,00	0,00
605	1102	12.368.0005.2067	33903000	01	MATERIAL DE CONSUMO	31 000,00	0,00
607	1102	12.368.0005.2067	33903000	15	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100 000,00
607	1102	12.368.0005.2067	33903000	15	MATERIAL DE CONSUMO	75 000,00	0,00
614	1102	12.368.0005.2067	33903900	95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	818 000,00	0,00
618	1102	12.368.0005.2067	44905200	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100 000,00
619	1102	12.368.0005.2097	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	55 000,00
620	1102	12.368.0005.2097	33903000	04	MATERIAL DE CONSUMO	140 000,00	0,00
620	1102	12.368.0005.2097	33903000	04	MATERIAL DE CONSUMO	146 000,00	0,00
620	1102	12.368.0005.2097	33903000	04	MATERIAL DE CONSUMO	250 000,00	0,00
631	1102	12.368.0005.2155	33504100	01	CONTRIBUIÇÕES	0,00	166 000,00
637	1102	12.368.0005.2156	33903900	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	191 000,00
640	1102	12.361.0005.2200	31900400	01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 300 000,00	0,00
642	1102	12.361.0005.2200	31901100	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	262 631,00
642	1102	12.361.0005.2200	31901100	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	214 200,00
642	1102	12.361.0005.2200	31901100	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	158 000,00
642	1102	12.361.0005.2200	31901100	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150 000,00	0,00
643	1102	12.361.0005.2200	31901100	18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	209 000,00
645	1102	12.361.0005.2200	31901300	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	12 400,00
650	1102	12.361.0005.2200	31909400	01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	165 100,00
651	1102	12.361.0005.2200	31911300	01	Obrigações Patronais	150 000,00	0,00
652	1102	12.361.0005.2200	31911300	18	Obrigações Patronais	1 200 000,00	0,00
653	1102	12.361.0005.2200	31911300	19	Obrigações Patronais	0,00	150 000,00
653	1102	12.361.0005.2200	31911300	19	Obrigações Patronais	0,00	44 300,00
654	1102	12.361.0005.2200	33504300	01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	449 200,00
656	1102	12.361.0005.2200	33903000	01	MATERIAL DE CONSUMO	44 000,00	0,00
661	1102	12.361.0005.2200	33903900	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100 000,00	0,00
662	1102	12.361.0005.2200	33903900	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63 000,00	0,00
665	1102	12.361.0005.2200	33909300	18	Indenizações e Restituições	0,00	242 000,00
671	1102	12.365.0005.2240	31901100	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	287 000,00
672	1102	12.365.0005.2240	31901100	18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	222 000,00
673	1102	12.365.0005.2240	31901100	19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	420 000,00
673	1102	12.365.0005.2240	31901100	19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	50 000,00
676	1102	12.365.0005.2240	33903000	01	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	200 000,00
683	1102	12.365.0005.2240	44905200	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	45 000,00
691	1102	12.361.0005.2245	33903000	95	MATERIAL DE CONSUMO	50 000,00	0,00
691	1102	12.361.0005.2245	33903000	95	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	660 000,00
695	1102	12.361.0005.2245	44905100	95	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	173 000,00
696	1102	12.361.0005.2245	44905200	95	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	780 000,00
1 415	1102	12.361.0005.2200	31909400	18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10 000,00	0,00
1 415	1102	12.361.0005.2200	31909400	18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5 000,00	0,00
1 464	1102	12.361.0005.2200	33903400	19	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1 055 000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 5 de 8

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
1 465	1102	12.361.0005.2200	31900400	18	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	112 000,00	0,00
1 465	1102	12.361.0005.2200	31900400	18	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 330 000,00	0,00
Total do Órgão						7 478 361,00	6 776 292,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
730	1201	13.392.1007.2093	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	500 000,00
731	1201	13.392.1007.2093	33903900	10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	100 000,00
732	1201	13.392.1007.2093	33903900	24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	105 000,00
Total do Órgão						0,00	705 000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
750	1301	27.812.1008.1145	44905100	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	180 000,00
755	1301	27.812.1008.1146	44905100	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1 102 000,00
772	1301	27.813.1008.2029	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	4 031,00	0,00
772	1301	27.813.1008.2029	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	3 000,00	0,00
775	1301	27.813.1008.2029	33903400	00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	14 000,00	0,00
Total do Órgão						21 031,00	1 282 000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
802	1401	10.122.0059.1006	44905100	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	500,00
803	1401	10.122.0059.1006	44905200	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	700,00
806	1401	10.122.0059.2100	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16 400,00	0,00
807	1401	10.122.0059.2100	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	171 000,00	0,00
807	1401	10.122.0059.2100	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	271 500,00	0,00
807	1401	10.122.0059.2100	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94 500,00	0,00
808	1401	10.122.0059.2100	31909200	02	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	600,00
811	1401	10.122.0059.2100	33901400	02	Diárias - Civil	115,00	0,00
811	1401	10.122.0059.2100	33901400	02	Diárias - Civil	921,00	0,00
812	1401	10.122.0059.2100	33903000	02	MATERIAL DE CONSUMO	3 390,85	0,00
812	1401	10.122.0059.2100	33903000	02	MATERIAL DE CONSUMO	16 378,62	0,00
812	1401	10.122.0059.2100	33903000	02	MATERIAL DE CONSUMO	1 794,72	0,00
814	1401	10.122.0059.2100	33903400	02	OUTRAS DESP DE PES. DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	72 500,00	0,00
814	1401	10.122.0059.2100	33903400	02	OUTRAS DESP DE PES. DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	89 000,00	0,00
818	1401	10.122.0059.2100	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23 693,45	0,00
818	1401	10.122.0059.2100	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23 000,00	0,00
818	1401	10.122.0059.2100	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7 500,00	0,00
819	1401	10.122.0059.2100	33904000	02	SERV. DE TEC. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	500,00
820	1401	10.122.0059.2100	33904700	02	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	400,00
822	1401	10.122.0059.2100	33909200	02	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	700,00
823	1401	10.122.0059.2100	33909300	02	Indenizações e Restituições	16 315,42	0,00
823	1401	10.122.0059.2100	33909300	02	Indenizações e Restituições	1 702,00	0,00
824	1401	10.122.0059.2100	44905100	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	400,00
825	1401	10.122.0059.2100	44905200	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	400,00
831	1401	10.422.0059.2101	33903600	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	300,00
833	1401	10.422.0059.2101	44905200	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	400,00
834	1402	10.302.0059.1004	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	300,00
837	1402	10.302.0059.1004	44905100	14	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	500,00
838	1402	10.302.0059.1004	44905200	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	200,00
840	1402	10.301.0059.1005	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	300,00
844	1402	10.301.0059.1005	44905200	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	400,00
845	1402	10.301.0059.1005	44905200	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	700,00
846	1402	10.301.0059.1007	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	500,00
864	1402	10.302.0059.1016	44905100	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	600,00
866	1402	10.302.0059.1016	44905200	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	400,00
867	1402	10.302.0059.1016	44905200	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500,00
876	1402	10.304.0059.2103	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	500,00
880	1402	10.304.0059.2103	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69 000,00	0,00
880	1402	10.304.0059.2103	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	700,00
881	1402	10.304.0059.2103	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	900,00
885	1402	10.304.0059.2103	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	650,85	0,00
885	1402	10.304.0059.2103	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30,49

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 6 de 8

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
885	1402	10.304.0059.2103	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	1 847,85	0,00
887	1402	10.304.0059.2103	33903600	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	400,00
888	1402	10.304.0059.2103	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,71	0,00
888	1402	10.304.0059.2103	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00	0,00
889	1402	10.304.0059.2103	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00	0,00
889	1402	10.304.0059.2103	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 500,00	0,00
889	1402	10.304.0059.2103	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 200,00	0,00
890	1402	10.304.0059.2103	33909200	02	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	400,00
892	1402	10.304.0059.2103	44905200	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	400,00
894	1402	10.305.0059.2104	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48 000,00	0,00
895	1402	10.305.0059.2104	31900400	14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	400,00
898	1402	10.305.0059.2104	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75 100,00	0,00
899	1402	10.305.0059.2104	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	129 550,00	0,00
899	1402	10.305.0059.2104	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 000,00	0,00
899	1402	10.305.0059.2104	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	5 000,00
901	1402	10.305.0059.2104	33901400	14	Diárias - Civil	70,00	0,00
902	1402	10.305.0059.2104	33903000	02	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2 500,00
903	1402	10.305.0059.2104	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	1 754,35	0,00
903	1402	10.305.0059.2104	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	3 639,93	0,00
903	1402	10.305.0059.2104	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	3 034,59	0,00
908	1402	10.305.0059.2104	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	68 200,00
908	1402	10.305.0059.2104	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	6 000,00
909	1402	10.305.0059.2104	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12 500,00	0,00
909	1402	10.305.0059.2104	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	65 500,00
910	1402	10.305.0059.2104	33904900	02	Auxílio-Transporte	1 500,00	0,00
911	1402	10.305.0059.2104	33904900	14	Auxílio-Transporte	662,00	0,00
919	1402	10.305.0059.2105	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41 000,00	0,00
932	1402	10.305.0059.2105	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00	0,00
937	1402	10.305.0059.2105	44905200	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	3 000,00
947	1402	10.302.0059.2108	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2 000,00
951	1402	10.302.0059.2108	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49 412,50	0,00
955	1402	10.302.0059.2108	44905200	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2 000,00
959	1402	10.302.0059.2109	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45 000,00	0,00
959	1402	10.302.0059.2109	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00	0,00
961	1402	10.302.0059.2109	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73 000,00	0,00
961	1402	10.302.0059.2109	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65 200,00	0,00
963	1402	10.302.0059.2109	31909200	02	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	700,00
969	1402	10.302.0059.2109	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	46 491,46
969	1402	10.302.0059.2109	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	96 904,49	0,00
969	1402	10.302.0059.2109	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	79 829,71	0,00
973	1402	10.302.0059.2109	33903600	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	391,78
974	1402	10.302.0059.2109	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	4 500,00
974	1402	10.302.0059.2109	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8 850,00	0,00
975	1402	10.302.0059.2109	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1 170 831,09
975	1402	10.302.0059.2109	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	234 000,00
975	1402	10.302.0059.2109	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	227 000,71
992	1402	10.302.0059.2110	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	25 500,00
994	1402	10.302.0059.2110	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	14 000,00
1 001	1402	10.302.0059.2110	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	9 300,00
1 002	1402	10.302.0059.2110	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	12 000,00
1 010	1402	10.302.0059.2111	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	29 900,00
1 011	1402	10.302.0059.2111	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21 400,00	0,00
1 011	1402	10.302.0059.2111	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21 000,00	0,00
1 012	1402	10.302.0059.2111	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	130 000,00
1 015	1402	10.302.0059.2111	33903000	02	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1 964,45
1 026	1402	10.302.0059.2113	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	9 000,00
1 028	1402	10.302.0059.2113	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	45 000,00
1 028	1402	10.302.0059.2113	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121 200,00	0,00
1 040	1402	10.302.0059.2113	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	12 500,00
1 045	1402	10.302.0059.2113	44905200	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16 393,35	0,00
1 051	1402	10.302.0059.2114	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	3 493,45

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 7 de 8

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
1 055	1402	10.302.0059.2114	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	1 775,80	0,00
1 057	1402	10.302.0059.2114	33903200	14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	40 000,00
1 063	1402	10.302.0059.2114	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4 500,00	0,00
1 068	1402	10.301.0059.2117	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	76 200,00
1 069	1402	10.301.0059.2117	31900400	14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	4 000,00
1 073	1402	10.301.0059.2117	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	200 000,00
1 073	1402	10.301.0059.2117	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	70 000,00
1 073	1402	10.301.0059.2117	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	94 500,00
1 076	1402	10.301.0059.2117	33903000	02	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2 500,00
1 077	1402	10.301.0059.2117	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4 300,00
1 078	1402	10.301.0059.2117	33903600	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	2 900,00
1 095	1402	10.301.0059.2121	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	51 000,00
1 095	1402	10.301.0059.2121	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	66 636,00
1 099	1402	10.301.0059.2121	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74 000,00	0,00
1 099	1402	10.301.0059.2121	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59 500,00	0,00
1 100	1402	10.301.0059.2121	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	42 500,00
1 100	1402	10.301.0059.2121	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35 700,00	0,00
1 100	1402	10.301.0059.2121	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	39 591,26
1 104	1402	10.301.0059.2121	33901400	14	Diárias - Civil	750,00	0,00
1 104	1402	10.301.0059.2121	33901400	14	Diárias - Civil	585,00	0,00
1 106	1402	10.301.0059.2121	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	13 614,50	0,00
1 106	1402	10.301.0059.2121	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	16 810,10	0,00
1 106	1402	10.301.0059.2121	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	15 082,65	0,00
1 108	1402	10.301.0059.2121	33903200	14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	146 000,00
1 113	1402	10.301.0059.2121	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	34 000,00
1 113	1402	10.301.0059.2121	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	9 200,00
1 114	1402	10.301.0059.2121	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98 000,00	0,00
1 114	1402	10.301.0059.2121	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135 202,00	0,00
1 120	1402	10.301.0059.2122	31900400	14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32 850,00	0,00
1 123	1402	10.301.0059.2122	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	267 000,00	0,00
1 123	1402	10.301.0059.2122	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	268 200,00	0,00
1 124	1402	10.301.0059.2122	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76 400,00	0,00
1 124	1402	10.301.0059.2122	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75 350,00	0,00
1 125	1402	10.301.0059.2122	33901400	02	Diárias - Civil	500,00	0,00
1 126	1402	10.301.0059.2122	33901400	14	Diárias - Civil	695,00	0,00
1 127	1402	10.301.0059.2122	33903000	02	MATERIAL DE CONSUMO	4 838,70	0,00
1 128	1402	10.301.0059.2122	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	37 012,85	0,00
1 128	1402	10.301.0059.2122	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	2 738,15	0,00
1 128	1402	10.301.0059.2122	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	4 200,00	0,00
1 129	1402	10.301.0059.2122	33903200	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	53 000,00
1 131	1402	10.301.0059.2122	33903600	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	210,00
1 132	1402	10.301.0059.2122	33903600	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	210,00	0,00
1 135	1402	10.301.0059.2122	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	9 000,00
1 136	1402	10.301.0059.2122	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1 000,00
1 136	1402	10.301.0059.2122	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27 000,00	0,00
1 140	1402	10.301.0059.2122	33904800	14	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16 000,00	0,00
1 144	1402	10.301.0059.2122	33909300	14	Indenizações e Restituições	13 833,50	0,00
1 146	1402	10.301.0059.2122	44905200	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145 765,63	0,00
1 154	1402	10.301.0059.2123	44905200	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60 000,00	0,00
1 164	1402	10.303.0059.2211	33903200	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	28 000,00
1 165	1402	10.303.0059.2211	33903200	14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	42 677,07
1 176	1402	28.846.0059.2252	31909100	02	Sentenças Judiciais	0,00	110 850,00
1 176	1402	28.846.0059.2252	31909100	02	Sentenças Judiciais	0,00	13 600,00
1 176	1402	28.846.0059.2252	31909100	02	Sentenças Judiciais	0,00	301 212,50
1 419	1402	10.122.0059.2124	33903500	14	Serviços de Consultoria	12 400,00	0,00
1 422	1402	10.301.0059.2122	33903400	02	OUTRAS DESP DE PES. DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	175 500,00	0,00
1 423	1402	10.302.0059.2111	33903400	02	OUTRAS DESP DE PES. DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13 800,00	0,00
1 425	1402	10.301.0059.2121	33903400	02	OUTRAS DESP DE PES. DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	59 000,00	0,00
1 435	1402	10.302.0059.2111	31909400	14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1 834,82	0,00
1 439	1402	10.305.0059.2104	31909400	14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	350,00	0,00
1 450	1402	10.302.0059.2109	31909400	14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2 238,38	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 8 de 8

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
1 467	1402	10.305.0059.2103	31909400	14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6 991,78	0,00
1 469	1402	10.305.0059.2113	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7 275,84	0,00
1 474	1402	10.301.0059.2121	33903500	14	Serviços de Consultoria	12 600,00	0,00
1 476	1402	10.305.0059.2114	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4 264,17	0,00
Total do Órgão						3 586 680,26	3 586 680,26
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
1 184	1501	15.451.1009.1017	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3 000,00	0,00
1 187	1501	15.451.1009.1017	44905100	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1 412 000,00
1 195	1501	15.451.1009.1144	44905100	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100 000,00
1 250	1501	15.451.1009.2092	31901100	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250 000,00	0,00
1 254	1501	15.451.1009.2092	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	37 000,00	0,00
1 254	1501	15.451.1009.2092	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	100 000,00	0,00
1 254	1501	15.451.1009.2092	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	61 100,00	0,00
1 272	1501	15.451.1009.2135	44905100	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	63 000,00	0,00
1 272	1501	15.451.1009.2135	44905100	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8 000,00	0,00
1 279	1501	15.451.1009.2136	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112 600,00	0,00
1 279	1501	15.451.1009.2136	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75 000,00	0,00
1 279	1501	15.451.1009.2136	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	332 000,00	0,00
1 279	1501	15.451.1009.2136	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22 000,00	0,00
1 281	1501	15.451.1009.2136	44905100	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 000,00	0,00
Total do Órgão						1 064 700,00	1 512 000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
1 302	1601	15.122.1010.2094	31909400	00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12 000,00	0,00
1 304	1601	15.122.1010.2094	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	35 300,00	0,00
1 304	1601	15.122.1010.2094	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	43 400,00	0,00
1 305	1601	15.122.1010.2094	33903000	42	MATERIAL DE CONSUMO	40 000,00	0,00
1 309	1601	15.122.1010.2094	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117 000,00	0,00
1 309	1601	15.122.1010.2094	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171 250,00	0,00
1 310	1601	15.122.1010.2094	33903900	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	120 000,00
1 315	1601	15.122.1010.2094	44905200	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	91 000,00
1 327	1601	15.451.1010.2138	33903600	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 000,00	0,00
1 331	1601	15.451.1010.2138	44905200	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100 000,00
1 346	1601	15.452.1010.2202	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 492 000,00	0,00
1 346	1601	15.452.1010.2202	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153 000,00	0,00
1 363	1602	15.452.1010.1067	33903600	50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	100 000,00
1 366	1602	15.452.1010.1067	44905100	50	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100 000,00
1 367	1602	15.452.1010.1067	44905200	50	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50 000,00	0,00
1 385	1602	15.122.1010.2191	33909300	50	Indenizações e Restituições	0,00	1 000,00
1 387	1602	15.122.1010.2191	44905200	50	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100 000,00
1 451	1602	15.122.1010.2191	31901100	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26 000,00	0,00
1 472	1602	15.122.1010.2191	33909300	00	Indenizações e Restituições	1 000,00	0,00
Total do Órgão						2 141 950,00	612 000,00
Total do Movimento						17 422 251,26	17 422 251,26
Total do Poder						17 422 251,26	17 422 251,26

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

DECRETO FINANCEIRO: nº 31 de 01 de novembro de 2019

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR por **anulação
de dotação**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº 2.080/2018 art. 4º, I e suas alterações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar a favor das Unidades Orçamentárias por **anulação de dotação** no valor de **R\$ 9.010.000,00** (nove milhões e dez mil reais) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 01 de novembro de 2019.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Exercício: 2019

Página 1 de 2

Tipo de Poder: 2-EXECUTIVO

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: OUTROS

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
28	0201	04.122.0017.2158	31901100	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	112 000,00
29	0201	04.122.0017.2158	31901300	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	115 000,00
Total do Órgão						0,00	227 000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
96	0601	04.122.1003.2162	31900400	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	197 000,00
Total do Órgão						0,00	197 000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
509	1101	12.122.0005.1043	33903000	01	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100 000,00
511	1101	12.122.0005.1043	44905100	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100 000,00
515	1101	12.122.0005.2010	31901100	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205 000,00	0,00
555	1102	12.366.0005.1038	44905100	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100 000,00
557	1102	12.367.0005.1039	44905100	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100 000,00
567	1102	12.361.0005.1045	44905100	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	180 000,00
578	1102	12.365.0005.1162	33903900	95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	100 000,00
579	1102	12.365.0005.1162	44905100	95	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100 000,00
613	1102	12.368.0005.2067	33903900	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	72 000,00
643	1102	12.361.0005.2200	31901100	18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2 477 000,00	0,00
650	1102	12.361.0005.2200	31909400	01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	442 000,00	0,00
672	1102	12.365.0005.2240	31901100	18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	886 000,00	0,00
694	1102	12.361.0005.2245	33903900	95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	157 000,00
Total do Órgão						4 010 000,00	1 009 000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
707	1201	13.392.1007.2090	31901100	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	295 000,00
716	1201	13.392.1007.2090	33903400	00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	0,00	208 000,00
720	1201	13.392.1007.2090	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	277 300,00
734	1201	13.392.1007.2093	44905200	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1 700,00
Total do Órgão						0,00	782 000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
736	1301	27.813.1008.1014	44905100	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100 000,00
737	1301	27.813.1008.1014	44905100	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	300 000,00
738	1301	27.813.1008.1015	44905100	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	200 000,00
739	1301	27.813.1008.1015	44905100	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	300 000,00
751	1301	27.812.1008.1145	44905100	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	341 000,00
Total do Órgão						0,00	1 241 000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
804	1401	10.122.0059.2100	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5 100,00	0,00
806	1401	10.122.0059.2100	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285 100,00	0,00
809	1401	10.122.0059.2100	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	88 264,95	0,00
818	1401	10.122.0059.2100	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 200,00	0,00
879	1402	10.304.0059.2103	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152 700,00	0,00
896	1402	10.305.0059.2104	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	442 000,00	0,00
897	1402	10.305.0059.2104	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	304 500,00	0,00
919	1402	10.305.0059.2105	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123 550,00	0,00
938	1402	10.302.0059.2108	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2 500,00	0,00
940	1402	10.302.0059.2108	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32 150,00	0,00
957	1402	10.302.0059.2109	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24 000,00	0,00
959	1402	10.302.0059.2109	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224 600,00	0,00
960	1402	10.302.0059.2109	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44 900,00	0,00
969	1402	10.302.0059.2109	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	21 000,00	0,00
991	1402	10.302.0059.2110	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45 200,00	0,00
992	1402	10.302.0059.2110	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560,00	0,00
1 007	1402	10.302.0059.2111	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101 000,00	0,00
1 010	1402	10.302.0059.2111	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151 800,00	0,00
1 046	1402	10.302.0059.2114	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10 300,00	0,00
1 048	1402	10.302.0059.2114	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55 900,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 2 de 2

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: OUTROS

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
1 068	1402	10.301.0059.2117	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71 200,00	0,00
1 070	1402	10.301.0059.2117	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	578 000,00	0,00
1 071	1402	10.301.0059.2117	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	227 000,00	0,00
1 097	1402	10.301.0059.2121	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	578 270,00	0,00
1 098	1402	10.301.0059.2121	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268 850,00	0,00
1 120	1402	10.301.0059.2122	31900400	14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32 850,00	0,00
1 121	1402	10.301.0059.2122	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480 750,00	0,00
1 122	1402	10.301.0059.2122	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128 500,00	0,00
1 176	1402	28.846.0059.2252	31909100	02	Sentenças Judiciais	427 323,92	0,00
1 436	1402	10.301.0059.2122	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13 916,25	0,00
1 438	1402	10.301.0059.2117	31909400	14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6 699,51	0,00
1 439	1402	10.305.0059.2104	31909400	14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7 063,72	0,00
1 442	1402	10.301.0059.2121	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13 141,48	0,00
1 443	1402	10.301.0059.2121	31909400	14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7 057,56	0,00
1 445	1402	10.305.0059.2105	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6 712,73	0,00
1 446	1402	10.302.0059.2111	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3 435,61	0,00
1 456	1402	10.301.0059.2117	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22 301,08	0,00
1 458	1402	10.122.0059.2104	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4 637,48	0,00
1 468	1402	10.305.0059.2110	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2 440,40	0,00
1 469	1402	10.305.0059.2113	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	866,96	0,00
1 475	1402	10.305.0059.2109	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	628,22	0,00
1 476	1402	10.305.0059.2114	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1 030,13	0,00
Total do Órgão						5 000 000,00	0,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
1 187	1501	15.451.1009.1017	44905100	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	550 000,00
1 196	1501	15.451.1009.1144	44905100	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	950 000,00
1 213	1501	15.451.1009.1149	44905200	24	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	900 000,00
1 225	1501	15.451.1009.1151	44905100	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	200 000,00
1 232	1501	15.451.1009.1156	44905100	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1 100 000,00
1 232	1501	15.451.1009.1156	44905100	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	240 000,00
1 238	1501	15.451.1009.1157	44905100	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100 000,00
1 242	1501	15.451.1009.1158	44905100	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100 000,00
1 246	1501	15.451.1009.1174	33903900	24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	400 000,00
1 257	1501	15.451.1009.2092	33903400	00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	0,00	212 000,00
1 281	1501	15.451.1009.2136	44905100	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	126 000,00
1 283	1501	15.451.1009.2136	44905200	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	206 000,00
1 287	1501	15.451.1009.2258	33903000	24	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50 000,00
1 288	1501	15.451.1009.2258	33903600	24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	50 000,00
1 289	1501	15.451.1009.2258	33903900	24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50 000,00
1 290	1501	15.451.1009.2258	44905200	24	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50 000,00
Total do Órgão						0,00	5 284 000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
1 295	1601	15.452.1010.1148	44905100	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100 000,00
1 371	1602	15.122.1010.2191	31901300	50	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	170 000,00
Total do Órgão						0,00	270 000,00
Total do Movimento						9 010 000,00	9 010 000,00
Total do Poder						9 010 000,00	9 010 000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de 1000 refeições diárias, 26 dias úteis mensais, para o equipamento de segurança alimentar e nutricional, restaurante popular de Jequié-ba, com fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados de acordo com todas as condições e especificações contidas no edital e anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 044/2019	IV. Processo administrativo nº : 0328/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de 1000 refeições diárias, 26 dias úteis mensais, para o equipamento de segurança alimentar e nutricional, restaurante popular de Jequié-ba, com fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados de acordo com todas as condições e especificações contidas no edital e anexos.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (X) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 10 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.	
XI. Dotação orçamentária: ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social PROJ/ATIVID. 2180 – DESPESA 33903900 – FONTE 00	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, incluindo a garantia prestada aos produtos e serviços, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.
- 2.3. Realizar visita técnica ao local da execução do serviço.
- 2.4. A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 2.5. A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, das 08:00 às 14:00 horas, não sendo obrigada a ser realizada juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado pelo técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.
- 2.6. O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa, com firma reconhecida, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada.

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS E TABELA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços e tabela composição de custos de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II e II-A** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - O(s) licitante(s) deverá(ão) declarar expressamente, que caso seja(m) vencedor(es), executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital. Esta declaração deve ser anexada à proposta de preço.

5.2.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.11 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.13 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.14 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.15 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.
- 5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- 5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, indicando, no mínimo, o fornecimento de refeições/dia compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho em atividades compatíveis com o objeto do edital, relativos à natureza e outras características dos serviços prestados (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
 - b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
 - c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
 - d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII);
 - e) Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico, profissional nutricionista regularmente registrado no órgão competente (através de declaração ou contrato de prestação de serviço), portador de atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do mesmo para exercer o objeto desta licitação, bem como, a certidão de quitação junto ao CRN (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
 - f) Alvará de fiscalização sanitária fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual, para empresas que se propõem a industrializar ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

g) Registro ou inscrição:

- a. Da proponente, no Conselho Regional de Nutricionistas, que tenha atuação no local em que os serviços serão prestados (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.5.1 – O critério de julgamento do presente certame para fins de apresentação dos lances verbais e julgamento das propostas, será o de menor preço global.

6.1.5.2 – Os valores dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar de acordo com os valores unitários estimados pela Administração.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada atenderá toda a demanda de comensais que se dirigir ao Restaurante Popular, limitando-se ao máximo de até 1.000 (mil) refeições diárias;

10.2. O pagamento pelos serviços prestados à Contratada será pela quantidade de refeições servidas, sendo R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) pagos pelo usuário e o restante pela Contratante, nas condições previstas e acordadas contratualmente;

10.3. Se houver excesso de produção que ultrapasse 1.000 (mil) refeições ao dia, a Contratada poderá comercializar no Restaurante Popular, este excedente, por apenas R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), a ser quitado pelo usuário, não havendo nenhum aporte de recurso por parte da Contratada;

10.4. As medições para aferir o número de refeições servidas serão realizadas diariamente, no período das 15h00min às 17h00min, e deve ser conferida e atestada por preposto indicado pela Contratante;

10.5. A Contratada será obrigada a fornecer, gratuitamente, 20 (vinte) refeições por dia, em caráter não cumulativo, para as pessoas que se encontram em situação de extrema pobreza, que serão encaminhadas, exclusivamente, pelo serviço social da SEDES;

10.6. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.7. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.9. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A Proponente Vencedora deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

11.2. A Proponente Vencedora deverá oferecer treinamento aos seus funcionários e tornar obrigatório o uso do EPI pelos mesmos.

11.3. A Proponente Vencedora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciárias, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e clientes.

11.4. Deverão ser observadas pela Proponente Vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seu público alvo, trabalhadores, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços.

11.5. A Proponente Vencedora deverá atuar com profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral dos utensílios, ferramentas e equipamentos utilizados.

11.6. A Prefeitura Municipal de Jequié atuará objetivando o total cumprimento das normas pertinentes, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nos serviços.

11.7. Cabe à Proponente Vencedora solicitar à Prefeitura Municipal de Jequié a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nos serviços e/ou de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

12.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A CONTRATANTE, através das suas unidades administrativas, especialmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exercerá a mais ampla fiscalização da execução dos serviços contratados, delegando poderes necessários aos órgãos envolvidos, devendo a CONTRATADA permitir o acesso das pessoas credenciadas para a fiscalização, às suas dependências, ou àquelas por ela utilizadas, em conformidade com o ANEXO I;

14.2. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

15. PENALIDADES

15.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

15.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

15.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

16. RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- a. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto/ Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços e
- II-A Modelo de Tabela Composição de Custos;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- VIII. Modelo de Declaração única;
- IX. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- X. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- XI. Composição Diária da Refeição, Tabela de Per Capitas e Cardápio.

JEQUIÉ/BA, 18 de dezembro de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

i. – OBJETO

1.1 Contratação para Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, preparo, fornecimento e distribuição de refeições para o restaurante popular de Jequié/BA, situado à Praça Artur Pereira, Centro, além do fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, em conformidade com as Políticas Públicas Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os objetivos do Programa Fome Zero, conforme especificações constantes no anexo I do edita.

2 – RESTAURANTES POPULARES – O QUE SÃO

2.1 Restaurantes Populares são estabelecimentos administrados pelo poder público que se caracterizam pela produção e comercialização de refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, constituídas com produtos regionais, a preços acessíveis, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar. São destinados a oferecer à população que se alimenta fora de casa, prioritariamente aos extratos sociais mais vulneráveis, refeições variadas, mantendo o equilíbrio entre os nutrientes (carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas, sais minerais e água) em uma mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo, reduzindo os riscos de agravos à saúde ocasionados pela alimentação inadequada.

2.2 Esses restaurantes devem ainda funcionar como espaços multifuncionais para diversas atividades, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e representando um polo de contato do cidadão com o poder público. Nesses espaços, poderão ser realizadas atividades de desenvolvimento comunitário, estímulo ao cooperativismo, promoção da saúde e de educação alimentar, como, por exemplo, palestras sobre valor nutricional dos alimentos, oficinas de aproveitamento e combate ao desperdício de alimentos, realização de campanhas educativas, e também outras atividades com fins culturais e de socialização, tais como shows, apresentações e reuniões da comunidade.

3 – OBJETIVOS PARA IMPLANTAR UM RESTAURANTE POPULAR

3.1 O Programa Restaurante Popular tem como objetivo apoiar a implantação e modernização de restaurantes públicos populares geridos pelo setor público municipal/estadual. A implantação desses restaurantes visa à ampliação da oferta de refeições adequadas do ponto de vista sanitário e nutricional, a preços acessíveis e em local confortável e de fácil acesso, buscando beneficiar a população em situação de risco nutricional e estimular a formação de sistemas de proteção alimentar.

Devendo ainda:

- a) Apoiar a construção, a reforma e a adaptação das instalações prediais;
- b) Apoiar a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo novos;
- c) Apoiar a capacitação das equipes de trabalho;
- d) Apoiar a formação de profissionais, na área de produção de alimentos, que desempenhem atividades básicas de um restaurante;
- e) Apoiar a difusão dos conceitos de educação alimentar e sua aplicação;
- f) Criar espaços de desenvolvimento comunitário e de formação da cidadania;
- g) Elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes (carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas, sais minerais e água) na mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo;
- h) Promover ações de educação alimentar voltada à segurança nutricional, preservação e resgate da cultura gastronômica, combate ao desperdício e promoção da saúde;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- i) Gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais;
- j) Promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis e em conformidade com as orientações dos órgãos de vigilância sanitária, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários;
- k) Estimular os tratamentos biológicos dos resíduos orgânicos e a criação de hortas comunitárias;
- l) Disponibilizar o espaço do Restaurante Popular para realização de atividades de interesse da sociedade (reuniões, comemorações, cursos de culinária saudável e outros eventos).

Os restaurantes devem atuar como reguladores de preços dos estabelecimentos localizados em seu entorno, contribuindo também para uma elevação da qualidade das refeições servidas e higiene dos estabelecimentos comercializadores.

4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 A Prefeitura Municipal de Jequié, cumprindo sua responsabilidade no combate à fome, tratando-se de elemento importante para atender às necessidades nutricionais dos munícipes que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

4.2 A empresa vencedora receberá, em regime de comodato, os equipamentos e utensílios para o devido funcionamento do Restaurante Popular, sendo de sua inteira responsabilidade, a manutenção e conservação dos mesmos.

4.3 O Restaurante Popular de Jequié funcionará de segunda-feira a sábado, não ocorrendo atendimentos aos domingos e feriados, exceto nos casos previstos no item 1.7 deste edital.

4.4 O atendimento ao público não será restritivo. Atenderão moradores de rua, trabalhadores, estudantes, subtrabalhadores e itinerantes, compreendendo estes como beneficiários, foco da política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional.

4.5 Serão servidas refeições diárias, equilibradas e de boa qualidade, entre o horário de 11h00min horas e 14h30min, com cardápio básico composto de arroz, feijão, carne, farinha de mandioca, legumes, salada, pão, suco natural e fruta, compondo o mínimo de 1.200 (um mil e duzentos) calorias por refeição.

4.6 A gestão do Restaurante Popular será feita pela Proponente Vencedora, em conformidade com o edital de licitação proposto para este objeto, ficando a mesma obrigada a substituir móveis e utensílios desgastados pelo uso e necessários à manutenção da prestação do serviço.

4.7 A aquisição dos alimentos a serem processados no Restaurante Popular deverá, prioritariamente, ser feita através dos pequenos produtores rurais locais ou dos beneficiários dos Programas de Agricultura Familiar (PRONAF), Programa Compra Direta Local (PAA) e/ou das associações de pequenos produtores rurais, objetivando a Inclusão Social e a redução dos custos operacionais e o fomento à agricultura familiar local.

4.8 Poderá o Restaurante Popular ser beneficiado desses Programas Governamentais (federal, estadual e municipal) com o fornecimento de materiais de consumo e insumos, desde que o valor da aquisição seja abatido no custo da refeição subsidiada.

4.9 O fornecimento de refeições para consumo fora das instalações do Restaurante Popular, inclusive marmiteix, só poderá ser feito mediante autorização prévia da CONTRATANTE, acordando-se o quantitativo, preço e forma de distribuição.

4.10 A proponente vencedora deverá elaborar um Sistema de Contagem de Comensais Diários, para fins de controle e pagamento que, obrigatoriamente, deverá ser apresentado até 10 (dez) dias antes da data programada para início das atividades e aprovado pela CONTRATADA.

5 – ÁREAS DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Para a administração dos serviços de preparo e distribuição de REFEIÇÕES, no Restaurante Popular, a CONTRATADA utilizará as instalações próprias do Restaurante Popular. **A CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos, materiais e utensílios, em regime de comodato.**

6 – DA QUANTIDADE

6.1 A Contratada atenderá toda a demanda de comensais que se dirigir ao Restaurante Popular, limitando-se ao máximo de até 1.000 (mil) refeições diárias.

6.2 Se houver excesso de produção que ultrapasse a 1.000 (mil) refeições ao dia, a Contratada poderá comercializar no Restaurante Popular, este excedente, **por apenas R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), a ser quitado pelo usuário, não havendo nenhum aporte de recurso por parte da Contratada.**

7 - CONTROLE DE REFEIÇÕES E FATURAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços prestados à Contratada será pela quantidade de refeições servidas, sendo R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) pagos pelo usuário e o restante pela Contratante, nas condições previstas e acordadas contratualmente.

7.2 As medições para aferir o número de refeições servidas serão realizadas diariamente, no período das 15h00min às 17h00min, e deve ser conferida e atestada por preposto indicado pela Contratante.

7.3 Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal com valor global das refeições servidas no mês de referência, que deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Social SEDES, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

8 - QUANTO À EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

8.1 No Restaurante Popular, sob a coordenação e apoio da CONTRATANTE, serão desenvolvidas atividades de educação alimentar e nutricional visando estimular a sociedade a combater a fome e a adotar hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para a prevenção e o combate a uma série de problemas relacionados à alimentação inadequada, como a desnutrição, obesidade, diabetes, hipertensão e outras. Essas atividades podem utilizar diversas formas de comunicação como campanhas, palestras, folders, painéis, oficinas culinárias e outros.

8.2 Os conteúdos abordados devem estar de acordo com a realidade local, incluindo:

- a) Saúde, estilo de vida e alimentação saudável, abordando a quantidade, a qualidade, a regularidade e a adequação para as diferentes fases do ciclo da vida;
- b) Valor nutritivo e funcionalidade dos alimentos (relação entre alimentos e enfermidades para prevenção, controle dos distúrbios nutricionais e de doenças associadas à alimentação e nutrição);
- c) Combate aos preconceitos que prejudicam a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, incluindo aproveitamento integral dos alimentos;
- d) Resgate e estímulo aos hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais, de baixo custo e alto valor nutritivo;
- e) Práticas de higiene alimentar e pessoal para a promoção da segurança alimentar no domicílio, através de cuidados na escolha, manipulação, preparo, distribuição, conservação e armazenamento dos alimentos;
- f) Cuidados na alimentação fora do domicílio;
- g) Informações sobre a época da safra e preços dos alimentos, bem como orientações para o reconhecimento das características dos produtos de boa qualidade;
- h) Preparações nutritivas, baratas e saborosas;
- i) Observação e análise da rotulagem dos alimentos.

9 - QUESTÕES LEGAIS

9.1 Documentos Obrigatórios para o funcionamento do Restaurante Popular:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Alvarás de funcionamento da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN;
- b) Fichas ou livros de registro de trabalhadores;
- c) Quadro de horário de trabalho;
- d) Escala de revezamento;
- e) GPS (Guia de Previdência Social);
- f) Livro de Inspeção do trabalho e da saúde;
- g) Cartões de ponto dos trabalhadores;
- h) Atestado de Saúde Ocupacional;
- i) Controle de água para o consumo;
- j) Controle integrado de pragas;
- k) Controle da lavagem da caixa d'água;
- l) Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA);
- m) Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PMSO);
- n) Análise de Perigos e Pontos críticos de Controle – Sistema (APCC).

10 - NORMAS SANITÁRIAS

10.1.1. Transporte

10.1.1.A. - Transporte de Gêneros perecíveis e não perecíveis

Os veículos transportadores deverão estar em boas condições de limpeza, revestidos internamente de modo apropriado com juntas vedadas, proporcionando temperatura adequada para os gêneros alimentícios.

10.1.1.B. - O transporte interno dos gêneros deverá ser efetuado através de monoblocos/recipientes plásticos, sempre cobertos. O transporte externo dos gêneros deverá ser efetuado através de embalagens apropriadas a cada tipo de gêneros, não sendo permitidas as que possam favorecer à sua contaminação.

10.1.1.C. - Transporte de produtos tóxicos/contaminantes. Os produtos de limpeza, inseticidas, substâncias tóxicas e/ou venenosas, bem como o lixo, não poderão ser transportados em conjunto aos gêneros alimentícios.

10.1.1.D. - Transporte de produtos descartáveis O transporte deverá ser efetuado em embalagens apropriadas.

10.1.2. Armazenamento

10.1.2.A. – Gêneros perecíveis e não perecíveis:

Manter os gêneros armazenados em áreas rigorosamente limpas, arrumadas e arejadas;

Manter os gêneros armazenados em temperaturas condizentes com o seu tipo;

Não será permitido o armazenamento de gêneros impróprios para consumo, com data de validade vencida e sem a apresentação do rótulo original;

Não será permitido o armazenamento dos enlatados oxidados e/ou danificados;

Não será permitido o armazenamento de gêneros em sua embalagem original como caixas, após a sua abertura;

Não será permitido o armazenamento de produtos em suas embalagens originais, após a sua abertura;

Não será permitida a utilização de qualquer tipo de alimentos processados, que não forem totalmente utilizados durante a distribuição das refeições e dos serviços correlatos;

Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes, utilizados na elaboração das refeições, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de higiene e apresentação.

10.1.2.B. – Produtos tóxicos

Deverão ser armazenados em local próprio, separados dos gêneros alimentícios e bem identificados.

10.1.2.C. – Produtos descartáveis

Não será permitido o armazenamento desses produtos nas suas embalagens originais (caixas de papelão).

10.1.3. Higienização

10.1.3.A. – Gêneros alimentícios e descartáveis

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteger os gêneros de qualquer contaminação, seja por insetos, roedores, elementos químicos e microbiológicos ou produtos indesejáveis, durante o armazenamento, manipulação e distribuição das refeições;

Os gêneros a serem utilizados deverão ser obrigatoriamente, selecionados e lavados, retirando a parte imprópria para o consumo, separando-a das demais;

Os gêneros a serem consumidos *in natura*, deverão ser submetidos a uma higienização prévia, utilizando-se solução bactericida adequada;

O fluxo de operações internas deverá ser programado adequadamente, para evitar manipulações simultâneas com gêneros *in natura* e acondicionados ou com substâncias estranhas a sua natureza;

Não será permitida a reutilização de qualquer produto descartável.

10.1.3.B. – Equipamentos, utensílios e instalações

Deverão ser cuidadosamente higienizados, com detergente neutro após uso e sanitizados com solução bactericida, a base de cloro ou iodo, antes do uso e após a higienização;

Deverão ser usados em equipamentos como máquina de lavar louça, forno, fogão e coifa, produtos de limpeza específicos a cada tipo, dando preferência a desengordurante alcalino;

Deverá ser efetuada, semanalmente, limpeza geral no Restaurante.

10.1.3.C. – Pessoal

Somente poderá ser admitido pessoal considerado sadio, através de exames de saúde; Todos os trabalhadores deverão estar providos, desde o ato da admissão, de uniformes completos e adequados com as atividades de cada um. Os uniformes deverão ser constituídos basicamente de bibico / lenço / touca, calça e jaleco/vestido, avental, sapato/bota e luvas na cor branca predominante, tudo de acordo com as normas do MDS;

Todos os trabalhadores deverão manter, obrigatoriamente, rigoroso asseio pessoal, tais como, cabelos cortados / presos, barba feita, unhas aparadas e sem esmaltes e uniformes trocados diariamente;

Não será permitido o uso de adornos pessoais (brincos, colares, pulseiras, relógios e anéis) e perfumes;

Deverá ser alertada aos trabalhadores, a obrigatoriedade de comunicar a sua chefia qualquer anormalidade quanto a saúde (ferimentos, lesões de pele, úlceras, distúrbios intestinais, etc.);

Não será permitido em serviço, qualquer funcionário suspeito de ser portador de enfermidade que possa ser transmissível;

As mãos deverão ser lavadas com sabão neutro e sanitizado com solução bactericida, tantas vezes quanto necessário, de acordo com as exigências da operação em execução;

As luvas para manuseio dos alimentos e higienização de equipamentos, quando indicado, deverão ser de material adequado, em boas condições sanitárias e de uso;

Será proibido fumar nas áreas de operação

11 – CARDÁPIOS

11.1 As refeições devem ser programadas atendendo todas as leis da alimentação – quantidade, qualidade, adequação e harmonia, considerando-se os aspectos básicos de nutrição, variando os alimentos e preparando-os de forma a garantir a ingestão de todos os nutrientes.

11.2 O Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, do Ministério do Trabalho, recomenda que as refeições principais devam ter no mínimo, cada uma delas, 1.200 calorias, ou seja, tais refeições devem contribuir com 30% do valor calórico total (VCT) exigido pelo PAT.

11.3 Além do atendimento das necessidades nutricionais/ calóricas dos usuários e do tamanho do público a ser atendido, na elaboração e planejamento dos cardápios do restaurante popular deve ainda ser considerada a questão do custo dos gêneros alimentícios utilizados. Alguns fatores podem e devem ser observados para contribuir para redução de custos:

a) Safra de Alimentos: comprando-se os alimentos (verduras, legumes, frutas) observando-se os períodos de safra, é possível aproveitar melhor as qualidades nutricionais dos alimentos e o período de menor custo;

b) Qualidade dos Alimentos: a qualidade deve ser observada na hora da compra. Produtos de maior qualidade rendem mais e diminuem o custo total da refeição;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Quantidade: o preparo das quantidades necessárias é uma forma de evitar o desperdício;
- d) Aproveitamento: devem ser evitados os alimentos que não são totalmente aproveitados durante o processo de preparo, bem como os alimentos que exigem maior dispêndio de tempo na sua manipulação. Sempre que possível, os alimentos devem ser aproveitados integralmente;
- e) Aceitação dos cardápios: Adequar o cardápio à preferência do público atendido, observando os hábitos alimentares locais. Esta é também uma forma de se evitar o desperdício dos alimentos.

Um cardápio completo deve conter:

- a) Prato principal - preparação proteica (carne, peixe, aves e ovos);
- b) Acompanhamento (arroz e feijão);
- c) Guarnição (massas, farofas, verduras, legumes refogados, etc.);
- d) dois tipos de salada, sendo uma preparada crua e outra cozida;
A composição da salada deverá constar de dois tipos de alimentos, sendo uma preparação crua outra cozida, porcionados individualmente ou misturados conforme a preparação.
- e) sobremesa (doce, fruta da época ou confeccionada), duas vezes na semana.
- f) Bebida (suco e refresco) alternadamente.

11.4 A proponente vencedora deverá submeter à aprovação da(o) Nutricionista da Prefeitura Municipal de Jequié a Programação dos Cardápios Mensais, até 30 (trinta) dias anteriores à sua execução.

11.5 Os cardápios deverão ser apresentados com os cálculos de calorias, os macronutrientes proteínas, lipídios e carboidratos, Ndpcal e o micronutriente ferro.

11.6 As demais especificações técnicas serão tratadas entre os técnicos da Proponente Vencedora e da Prefeitura Municipal de Jequié após assinatura do contrato ajustando os demais itens do cardápio como: pratos protéticos, frequência dos pratos protéticos, especificações dos pratos compostos e aglomerados, suas porções e frequências mensais, composição das guarnições (vegetais, cereais, tubérculos e leguminosos) e suas frequências e porções, tipo de arroz, tipos de feijões, sobremesas, pães, líquidos, etc.

11.7 Em complementação ao cardápio principal, informado acima, deverão ser oferecidos os seguintes produtos:

- a) Farinha (farinheira), sal (saleiro), palito (paliteiro), azeite e vinagre (galheteiro), e dispostos em todas as mesas dos refeitórios;
- b) Guardanapos de papel (24x24cm) alocados nos invólucros plásticos dos talheres e dispostos, em local específico, nos refeitórios;
- c) Todas as preparações constituintes do cardápio principal diário, dispostas nos balcões de distribuição correspondentes, deverão ser ornamentadas. A ornamentação deverá ser diferenciada e condizente com cada preparação;
- d) A distribuição das preparações constituintes do cardápio principal diário da refeição, deverá ser realizada por copeiras devidamente treinadas para o serviço, em balcões de distribuição neutro, térmico e refrigerados;

Com relação aos pratos proteicos citados, deve-se observar ainda:

- a) Todas as carnes utilizadas deverão ser de primeira qualidade, adquirida em estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Pertinente;
- b) Não será permitida a utilização de carnes com aponeuroses, tendões e excesso de tecido adiposo;
- c) Será permitida a utilização de aparas de carnes, se estiverem devidamente limpas e armazenadas em sacos plásticos transparentes, dentro dos padrões de higiene, e em temperatura adequada;
- d) As preparações recheadas ou do tipo rolê deverão ter 15g de recheio, sem ultrapassar tal peso;
- e) As preparações proteicas empanadas deverão manter a proporção de carne acertada entre as partes;
- f) As preparações de carnes suínas e de pescados deverão ser acompanhadas de limão, fracionado na proporção de 1:6 e disposto no balcão de saladas dos refeitórios;

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) O prato principal deverá ser oferecido durante todo o período de almoço, não sendo substituído em nenhuma hipótese por outra preparação. Em casos excepcionais, e com a devida autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, poderá haver a substituição. Caso essa situação ocorra mais de três vezes no mês a Proponente Vencedora sofrerá as sanções previstas no contrato;

11.8 O prato proteico de opção só poderá ser substituído durante o período do almoço com autorização da CONTRATANTE que definirá a especificação do mesmo.

11.9 Em relação ao feijão, especificado não será permitido o espessamento do caldo de feijão com qualquer tipo de farináceos.

11.10 Os pães deverão ser acondicionados em sacos plásticos transparentes.

11.11 Para cada dia deverá constar no cardápio um tipo de líquido escolhido dentre os seguintes:
Suco de polpa de fruta natural ou suco natural concentrado de frutas.

11.12 O líquido do dia deverá ser oferecido em copo descartável, no volume de 200 ml, com e sem açúcar para a escolha do usuário.

12 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO QUADRO DE PESSOAL

12.1. O quadro de funcionários deve ser suficiente para atender em todos os aspectos, o objeto deste edital e deve conter os cargos e funções abaixo relacionados com a quantidade a ser definida pela empresa vencedora;

12.2. O quadro de pessoal da CONTRATADA deverá ser composta de no mínimo:

- 01 (um) Administrador
- 01 (um) Auxiliar Administrativo
- 01 (um) Nutricionista
- 01 (um) Almoxarife
- 01 (um) Chefe de cozinha
- 02 (dois) Cozinheiros
- 04 (quatro) Auxiliares de Cozinha
- 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais
- 01 (um) Caixa

Administrador:

Coordenar e supervisionar todas as ações relativas à área financeira e administrativa do restaurante popular estabelecendo o elo entre o mesmo e a unidade administrativa ao qual se vincula, se for o caso, com os demais órgãos da administração pública e entidades parceiras do restaurante;

- Coordenar o fluxo de moeda resultante da operação de comercialização de refeições;
- Controlar custos;
- Emitir balancetes e orçamentos periódicos;
- Elaborar relatórios quantitativos e financeiros mensais, com os resultados da operação do restaurante;
- Atender ao público do restaurante;
- Estabelecer contatos com fornecedores de mercadorias e serviços;
- Realizar outras tarefas pertinentes ao cargo.

Auxiliar administrativo:

Tarefas e responsabilidades:

- Redigir correspondências;
- Coordenar o funcionamento diário dos caixas;
- Coordenar o fechamento e a elaboração do relatório diário de caixa;
- Solicitar orçamentos de materiais e serviços;
- Encaminhar solicitação de compras ao setor responsável;
- Atender ao público quando necessário;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Substituir eventualmente o Administrador;
- Realizar outras tarefas pertinentes ao cargo.

Almoxarife:

Responsabilizar-se pelas atividades de compra, recebimento, controle, assegurando o fornecimento de mercadorias mediante nota fiscal;

- Receber gêneros alimentícios, responsabilizando-se pela inspeção e controle dos mesmos, verificando o peso e a quantidade dos produtos;
- Providenciar a devolução de mercadorias que não estiverem em condições de consumo, bem como, a reposição de perdas;
- Atender a requisição da cozinha, fazendo-se o devido controle;
- Codificar as mercadorias em estoque;
- Preencher formulários próprios de controle do almoxarifado;
- Efetuar mensalmente o balancete para conferência do estoque de todo material presente no Almoxarifado;
- Guardar e acondicionar os gêneros estocáveis conforme orientação do nutricionista;
- Manter o ambiente de trabalho limpo e sempre organizado;
- Monitorar o controle de gás;
- Inspecionar a limpeza e organização diária das câmaras frigoríficas;
- Auxiliar no inventário físico mensal ou anual;
- Fazer cumprir o horário de entrega dos produtos bem como sua qualidade;
- Controlar os estoques;
- Controlar os contratos de fornecimento de mercadorias, verificando a quantidade, qualidade e preço;
- Elaborar planilhas de consumo e custos;
- Outras tarefas pertinentes ao cargo.

Nutricionista:

Coordenar e controlar todas as atividades desenvolvidas no restaurante, assegurando, o bom funcionamento e a normalidade de serviços;

- Elaborar os cardápios;
- Fazer previsões de consumo dos gêneros alimentícios e materiais para abastecimento do restaurante;
- Requisitar os gêneros do almoxarifado;
- Coordenar as atividades de produção (pré-preparo, preparo e distribuição), bem como o atendimento aos usuários e a padronização das preparações;
- Desenvolver programas de treinamento para o pessoal do restaurante;
- Acompanhar o recebimento e estocagem dos gêneros alimentícios;
- Coordenar o acondicionamento e guarda dos alimentos, visando ao atendimento das normas técnicas;
- Controlar per capita e resto/ingesta;
- Coordenar a limpeza e higienização em todos os setores do restaurante;
- Participar do processo de seleção, admissão e treinamento de pessoal;
- Elaborar requisições de utensílios e equipamentos de acordo com a necessidade do serviço;
- Elaborar rotinas de trabalho e escala de serviços dos trabalhadores;
- Atender ao usuário sempre que solicitado;
- Orientar e controlar o desempenho dos trabalhadores e mantê-los em bom nível de produtividade;
- Coordenar e zelar pela higiene e segurança dos trabalhadores, solicitando, sempre que necessário, reparos nos equipamentos, ou tomar providências necessárias;
- Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade, cuja solução não esteja ao seu alcance;
- Manter contato com os fornecedores;
- Elaborar relatórios técnicos sempre que necessário;
- Promover treinamento dos trabalhadores do Almoxarifado de acordo com as normas técnicas, quanto ao recebimento e armazenamento de mercadorias, bem como ao controle de qualidade dos produtos;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

Chefe de Cozinha :

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Observar o cardápio diário e responsabilizar-se pela elaboração do mesmo;
- Observar paladar e apresentação dos pratos que forem de sua responsabilidade;
- Fazer requisição de gêneros alimentícios ao almoxarifado;
- Coordenar seus auxiliares, procurando sempre trabalhar em equipe;
- Zelar pela limpeza da sua área de trabalho;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

Cozinheiro:

Preparar refeições e sobremesas, controlando qualidade dos alimentos, tempo de preparação e atentando ao sabor, para atender a cardápios estipulados;

- Orientar auxiliares no pré-preparo de refeições, supervisionando as tarefas executadas;
- Orientar e /ou executar o preparo dos alimentos, escolhendo os cereais, descascando, lavando e picando verduras, legumes, tubérculos, frutas;
- Limpar e cortar carnes;
- Operar aparelhos e/ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, de aquecimento e refrigeração;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

Auxiliar de cozinha:

Observar os cardápios, separar os alimentos e os instrumentos necessários ao preparo;

- Cuidar do pré-preparo dos cardápios;
- Processar os alimentos conforme o cardápio e as orientações do supervisor de nutrição e/ou cozinheiro;
- Zelar pelo material utilizado na cozinha e conferi-lo periodicamente;
- Verificar a necessidade de reabastecimento de cubas na rampa, providenciando-o sempre que necessário;
- Servir aos usuários na rampa de atendimento;
- Garantir a ordem e limpeza da área de trabalho onde esteja desempenhando suas tarefas;
- Auxiliar na distribuição de refeições;
- Fazer a higienização da cozinha após o atendimento;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

Auxiliar de serviços gerais:

Proceder à limpeza dos escritórios e vestiários do restaurante;

- Proceder à limpeza geral do refeitório e da área externa do restaurante;
- Zelar pela organização e limpeza dos sanitários no horário de atendimento;
- Auxiliar o supervisor de atendimento com os usuários quando necessário;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

Caixa:

Operar máquina registradora;

- Fazer relatório de caixa;
- Preencher recibo de depósito bancário;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

13 – RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA PARA COM O QUADRO DE PESSOAL:

13.1 A proponente vencedora arcará com as seguintes responsabilidades:

- Supervisionar, capacitar, qualificar, e uniformizar os trabalhadores envolvidos no quadro operacional do Restaurante Popular do Município de Jequié /BA devendo a mão de obra ser adequada quanto aos quesitos, competência técnica e habilidades;
- Comunicar, por escrito, qualquer falta ou inconveniência praticada pelos trabalhadores, mencionando o fato, advertindo-os ou afastando-os, com substituições sem onerar a linha produtiva;
- Assegurar à CONTRATADA a permissão da supervisão dos trabalhadores da proponente vencedora, com referencia aos cumprimentos das leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única trabalhadores, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia da CONTRATANTE;

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos trabalhadores faltosos ou em serviço, cuja saúde e conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, ao interesse do serviço, em vinte e quatro (24) horas, mediante solicitação escrita, encaminhada pela CONTRATANTE;

13.2. A proponente vencedora deverá apresentar, quando solicitado, a seguinte documentação:

- a) cópia do contrato de trabalho de todo os trabalhadores envolvidos na prestação de serviços;
- b) atestado de saúde ocupacional (ASO) comprovando a realização dos exames de saúde ocupacional e a realização dos exames admissionais e periódicos;
- c) comprovante de cadastro do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- d) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelos trabalhadores;
- e) recibo de concessão de aviso de férias, trinta dias antes do respectivo gozo;
- f) comprovante de opção do recebimento de vale transporte quando for o caso;
- g) recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e benefícios pertinentes ao trabalhador;
- h) comprovante de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for caso, na época própria;
- i) comprovantes que atestem o correto depósito do FGTS e, em caso de rescisão os documentos comprobatórios exigidos pela legislação pertinente;
- j) comprovante de contribuições previdenciárias.

13.3. Apresentar o Cartão de Vacinação, especialmente contra Tétano e Hepatite B, atualizado dos realizadores dos serviços, conforme preceitua a NR-32 do Ministério do Trabalho, obedecendo às recomendações do Ministério da Saúde.

13.4. Assumir a responsabilidade pela Segurança e Medicina no Trabalho (PCMSO//PPRA), apresentando no início do contrato resultado de exames clínicos laboratoriais dos seus profissionais que atuarão neste contrato.

13.5. O não atendimento às solicitações feitas pela CONTRATANTE acarretará em glosas e multas e serão registradas no Diário de Ocorrências, para inclusão no cadastro da CONTRATADA. Conforme percentuais do valor total da fatura, discriminados abaixo, referente ao mês da ocorrência:

- a) 2% Atraso de pagamento de salário ou qualquer outro benefício previsto, ao dia, cumulativamente aos seus profissionais, que atuarem nesta Prestação de Serviços;
- b) 2% Exigência de providências pelo Órgão de Segurança e Medicina do Trabalho, ao dia, cumulativamente;
- c) 2% Não substituição de trabalhadores faltosos.

13.6. Manter o efetivo mínimo contratado, sempre compatível com as atividades em questão, mantendo, sempre a substituição do trabalhador faltoso/folga ou de férias para continuidade da prestação dos serviços.

13.7. Apresentar listagem completa à fiscalização da PMJ, e sempre atualizada de todos os profissionais, com todos os dados necessários para sua imediata localização, caso se faça necessário.

13.8. É da contratada a responsabilidade de manter o LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS no Restaurante Popular, conforme instruções a serem expedidas pela FISCALIZAÇÃO, com obrigatoriedade de vistos diários.

13.9. Ao término do contrato, o livro de Registro de Ocorrências será arquivado pela CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.10. A empresa contratada deverá apresentar através de correspondência, para anuência da fiscalização da CONTRATANTE, PREPOSTO com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-lo junto CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO.

13.11. Tal correspondência deverá estabelecer autonomia total para resolver os problemas referentes aos serviços contratados, bem como informações sobre as possibilidades de localização imediata deste, sempre que a fiscalização considerar necessário. Tal preposto deverá ter disponibilidade de tempo para atender adequadamente o contrato.

13.12. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir na íntegra os direitos assegurados no dissídio coletivo da classe, cotando e pagando a seus trabalhadores, neste contrato, no MÍNIMO, o piso salarial da categoria do Estado da Bahia, de acordo com suas funções.

13.13. A contratada deverá apresentar cópia da carteira de trabalho com o registro regular do profissional, no 1º dia de trabalho, assim como de todos possíveis substitutos.
SERÁ TERMINANTEMENTE PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS, NÃO REGISTRADOS, CONFORME PREVISTO NA CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.

14 – FARDAMENTO

14.1 O fardamento necessário para os trabalhadores usarem durante a execução dos serviços será fornecido antes da abertura do Restaurante Popular, pela CONTRATADA, sendo o custo de sua inteira responsabilidade. A distribuição se fará no início do contrato na quantidade de 03 (três) conjuntos sendo composto por: calça branca de brim; camisa branca de brim; gorro ou touca ou bibico branco de brim; avental de napa plastificado; sapato de couro e bota de plástico, de acordo com a função desempenhada.

- Auxiliares de Serviços Gerais terão fardamento em cor diferenciada.
- O fardamento para os Caixas e o Auxiliar Administrativo será Jaleco branco.
- Todo o fardamento terá indispensavelmente as logomarcas da Prefeitura Municipal de Jequié e do Restaurante Popular.
- Os trabalhadores da área de produção terão 03 (três) fardamentos completos. O fardamento deverá ser substituído quando se fizer necessário, por indicação da CONTRATANTE.

14.2 Todo o fardamento deverá ser de 1ª qualidade e estará sujeito à aprovação da CONTRATANTE, que aferirá qualidade e quantidade e caso não seja aceito, deverá ser substituído imediatamente. A recusa do mesmo será formalmente justificada e comunicada à CONTRATADA.

14.3 EPI's

14.3.1 Os Equipamentos de Proteção Individual, necessários para a execução dos serviços, serão dimensionados considerando a entrega de uma unidade na data de início dos serviços e outra a cada período abaixo relacionado, sendo todos de uso exclusivamente individual. Vedada a utilização por outros trabalhadores. A fiscalização da correta utilização é da responsabilidade da CONTRATADA, através de seu supervisor, sendo apoiado pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.3.2 Troca de EPIs para os trabalhadores da área de produção:

- Luvas de NAPA - troca quadrimestral – troca de acordo com a necessidade;
- Japona de nylon para câmara fria – troca de acordo com a necessidade;
- Luvas de nylon para câmara fria – troca de acordo com a necessidade;
- Luva de malha de aço tamanho "G" - troca de acordo com a necessidade;
- Óculos de segurança – troca de acordo com a necessidade
- Mangas de neoprene (mangote) – troca quadrimestral;
- Sapatos biqueira de aço – troca de acordo com a necessidade;
- Protetor auricular – troca de acordo com a necessidade.

14.3.3 Os EPI's serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser de 1ª qualidade estando sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, que aferirá a qualidade e quantidade dos mesmos. Caso não sejam aceitos, deverão ser substituídos imediatamente. A recusa será formalmente justificada e comunicada à empresa CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3.4 Por implicar diretamente na segurança dos trabalhadores e visando evitar a solução de continuidade da segurança destes, a CONTRATADA deverá entregar a totalidade dos EPI's na data de início dos serviços, impreterivelmente, ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda e liberação destes, com a distribuição feita pelo supervisor do serviço.

OBS: Compete à empresa Contratada adquirir, instalar e dar manutenção no número de extintores necessários para atender aos padrões de Segurança contra incêndio exigido pela legislação brasileira.

15 – IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES

15.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer para realização dos serviços, CRACHÁ de identificação contendo, dentre outras, as seguintes identificações: NOME, MATRÍCULA, FOTOGRAFIA (RECENTE), FUNÇÃO, NOME DA EMPRESA e logo abaixo, a expressão "A SERVIÇO DA PMJ - Restaurante Popular/Programa Fome Zero" e ASSINATURA DO SEU REPRESENTANTE. Visto do Órgão de Segurança Física do Trabalho de Jequié – SPSF em Jequié – BA.

16 – GÊNEROS E INSUMOS

16.1 A CONTRATADA deverá:

16.1.1 Assegurar o abastecimento do Restaurante Popular com os gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do cardápio, observando as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade dando prioridade à compra de gêneros, especialmente frutas, hortaliças, legumes, dentre outros, de beneficiários de programas sociais em execução no município de Jequié, entre eles os produtores que participam do Programa Compra Direta Local e do Programa da Agricultura Familiar.

16.1.2 Assegurar a aquisição dos gêneros secos e enlatados, através de abastecimento por fornecedores cadastrados, embalagens com data de validade e rotulagens pertinentes às legislações do Ministério da Saúde e em conformidade com a ANVISA.

16.1.3 Assegurar a aquisição de carnes bovinas, embutidos, carnes suínas, frango e peixes com embalagens com SIE ou SIF e de procedência qualificada conforme legislação vigente.

16.1.4 Assegurar e fazer cumprir, pelos seus fornecedores, as normas pertinentes à sua área de atuação, fiscalizando-os bimestralmente e apresentando o relatório de visita técnica à CONTRATANTE. Ficará facultado à CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, visitar e fiscalizar todos os fornecedores da CONTRATADA.

16.2 Assegurar o abastecimento de gás para o preparo das refeições.

16.3 Assegurar o fornecimento de material de limpeza e sanitização ambiental, pessoal e dos utensílios e equipamentos, com procedência qualificatória e registros das embalagens no Ministério da Saúde.

17 – UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

17.1. A proponente vencedora deverá vistoriar os equipamentos e instalações recebidas, conforme a relação geral de bens, relação de equipamentos, utensílios e materiais, que fará parte integrante do contrato, se responsabilizando pelos mesmos, inclusive instalações restauradas e pintadas conforme recebeu e, pela devolução em iguais números e condições recebidas no final do contrato, ressalva para aqueles equipamentos que sofreram depreciação natural;

17.2 A proponente vencedora deverá realizar juntamente com a CONTRATANTE, através de uma pessoa indicada, o inventário dos utensílios de cozinha, bem como, equipamentos mantidos e de propriedade do Restaurante Popular de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.3 A proponente vencedora deverá disponibilizar a reposição dos utensílios e equipamentos em número igualitário aqueles disponibilizados em regime de comodato e prevalecendo o numerário daqueles inventariados na assunção dos serviços. Qualquer outro equipamento que a empresa considere como de fundamental importância para o trabalho, é de inteira responsabilidade dela, sem qualquer ônus para a Contratante.

17.4 A proponente vencedora deverá efetuar o conserto e a manutenção preventiva (bimestral) e corretiva dos utensílios e equipamentos assim como realizar a manutenção, corretiva e preventiva, hidráulica, elétrica e mecânica das instalações. Deverá, ainda, apresentar documentos comprobatórios das manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos e instalações físicas do Restaurante Popular.

17.5 A proponente vencedora deverá realizar inventário bimestral de equipamentos e utensílios junto a CONTRATANTE e providenciar a imediata reposição dos utensílios e equipamentos extraviados ou danificados de propriedade do Restaurante, por culpa ou dolo de seus trabalhadores.

17.6 A proponente vencedora deverá retirar, por sua conta e risco, dos locais de trabalho, os equipamentos e utensílios de sua propriedade dentro de cinco (05) dias úteis após o término do contrato, ficando os mesmos sob a sua guarda e responsabilidade até a efetiva retirada dos mesmos do espaço do Restaurante Popular.

17.7 A proponente vencedora deverá manter a limpeza das instalações, dos equipamentos e utensílios em conformidade com o Manual de Boas Práticas e de acordo com a legislação pertinente à alimentação, reverenciado nesse edital.

18 – HORÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES

18.1 As refeições, elaboradas de acordo com o cardápio, deverão ser servidas diariamente, de segunda à sexta-feira, com exceção do previsto no item 1.5, no horário das 11h00min às 14h30min.

18.2 Quando da realização de eventos que contem com o apoio e parceria da Prefeitura Municipal de Jequié, a CONTRATADA deverá disponibilizar o espaço do Restaurante Popular de Jequié, e servir as refeições solicitadas pela CONTRATANTE, nos dias e horários correspondentes aos eventos, inclusive em feriados e finais de semana, em horários distintos do estabelecido no item 1.7 deste edital, desde que a CONTRATANTE informe sobre o número de refeições, dia e horário do evento, com antecedência mínima 08 (oito) dias.

19 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla fiscalização da execução do contrato, que será exercida por intermédio de prepostos devidamente autorizados para tal finalidade e com atuação diária dentro do Restaurante Popular.

19.2 A fiscalização por parte CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

20 – PRAZO

20.1 O prazo para a execução do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, emitida e fornecida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Art. 57, II da Lei N.º 8.666, de 21.06.93.

21 - PREÇO

21.1. A Proponente deverá oferecer proposta de preço unitário, mensal e anual, suficiente para cobrir as despesas no preparo e fornecimento de até no máximo 1.000 (mil) refeições diárias.

21.2 Para efeito de formação do preço unitário, a Proponente deverá excluir o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a serem pagos pelo usuário por refeição servida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.3 A CONTRATANTE pagará, mensalmente, o valor proposto e aceito para a realização dos serviços durante toda a vigência do contrato.

21.4 Nos preços para os Serviços, na Tabela de Preços e Custos Básicos, aceitos pelos proponentes, deverão ser computadas todas as despesas com Salários, Adicional de Insalubridade (Grau Médio) para todos os profissionais, adicional Noturno, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Horas Repouso, Previsão de Horas Extras em Feriados, Seguros contra acidentes individual e / ou coletivos, assistência médica prevista na CLT, taxas, tributos, vale-transporte, insumos e de todos os itens necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do objeto do Contrato (conforme composição de custo Anexo II-A).

22 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

ITENS PROCESSO DE COMPRA									
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	41563	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE 1000 REFEIÇÕES DIÁRIAS, 26 DIAS ÚTEIS MENSAIS, PARA O EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, RESTAURANTE POPULAR DE JEQUIÉ-BA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E TREINAMENTO DA MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES.	312000	UN	----	----		
								Valor Total:	

23 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 A empresa vencedora executará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as orientações das secretarias, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
 .../2019

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	41563	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE 1000 REFEIÇÕES DIÁRIAS, 26 DIAS ÚTEIS MENSAIS, PARA O EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, RESTAURANTE POPULAR DE JEQUIÉ-BA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E TREINAMENTO DA MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES.	312000	UN	----	----		
Valor Total:									

CUSTO UNITÁRIO POR ALMOÇO: R\$ (VALOR POR EXTENSO)

CUSTO TOTAL ESTIMADO MENSAL: (calculado sob a média de 26 dias úteis no mês) R\$ (VALOR POR EXTENSO)

CUSTO TOTAL ESTIMADO GLOBAL: (Custo mensal X 12) R\$ (VALOR POR EXTENSO)

2.1 A proponente deverá oferecer proposta de preço unitário suficiente para cobrir as despesas no preparo e fornecimento de no máximo X.XXX (XX) XXXXXX refeições diárias.

2.2. Para efeito de formação do preço unitário, a Proponente deverá excluir o valor de R\$ X,XX (XXXX) reais a ser pago pelo usuário por refeição servida.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Declaro expressamente que nos preços unitários ofertados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, com o fornecimento de todos os insumos e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato em conformidade com as condições estabelecidas no edital de concorrência e seus anexos, bem como todas as despesas diretas e indiretas referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados na distribuição da alimentação.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II-A MODELO DE TABELA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
 .../2019

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
 1.2. – Endereço -
 1.3. – C.N.P.J. -

TABELA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

LEVAR EM CONSIDERAÇÃO 1000 REFEIÇÕES POR DIA, FUNCIONAMENTO DE 12 MÊS, 26 DIAS ÚTEIS POR MÊS

M.O - MAO DE OBRA				
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	VALOR MÊS	VALOR ANO
COZINHEIRA				
AUX. DE COZINHA				
ENCARGOS SOCIAIS				
FGTS				
13º				
TOTALIZADOR				
MATERIAIS				
GENEROS ALIMENTICIOS				
DESCARTAVEIS				
TOTALIZADOR				
DESPESAS ADM				
FARDAMENTO				
MATÉRIAL DE ESCRITORIO				
TOTALIZADOR				
(DESPESAS INDIRETAS)				
DESCRIÇÃO	BASE DE CALC	PERCENTUAL	VALOR TOTAL	
CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO			R\$	-
TRIBUTOS				
TRIBUTOS	BASE DE CALC	PERCENTUAL	VALOR TOTAL	

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IRPJ			
CSLL			
COFINS			
PIS/PASEP			
TOTALIZADOR			R\$ -
BENEFICIOS			
DESCRIÇÃO	BASE DE CALC	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
LUCRO			R\$ -
TOTALIZADOR			R\$ -

VALOR POR REFEIÇÃO

VALOR POR MÊS

VALOR POR ANO

* OS VALOR TOTAIS POR REFEIÇÃO, ANO E MÊS DEVEM ESTAR DESCRITOS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
(COM FIRMA RECONHECIDA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2019
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 044/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 328/2019

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação para Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, preparo, fornecimento e distribuição de refeições para o restaurante popular de Jequié/BA, situado à Praça Artur Pereira, Centro, além do fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, em conformidade com as Políticas Públicas Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os objetivos do Programa Fome Zero.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº .../2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PROJ/ATIVID. 2180 – DESPESA 33903900 – FONTE 00

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Serv.	39584	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE 1000 REFEIÇÕES DIÁRIAS.	312000	DIA	----	----		

35

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			26 DIAS UTEIS MENSAIS, PARA O EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, RESTAURANTE POPULAR DE JEQUIÉ-BA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E TREINAMENTO DA MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES.							
									Valor Total:	

Valor Total:

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº. 044/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora executará o serviço lícitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as orientações da secretaria, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.1. Fica designado para a fiscalização deste contrato o SR. (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 067/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2019
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial Nº .../2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 "d" do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 044/2019
---	--------------------

_____,na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº	Número .../2019
--	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
.../2019

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "i" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial Nº .../2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
.../2019

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DIÁRIA DA REFEIÇÃO, TABELA DE PER CAPITAS E CARDÁPIO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2019
---	--------------------

ANEXO XII		
COMPOSIÇÃO DIÁRIA DA REFEIÇÃO		
TIPO	SERVIÇO	COMPOSIÇÃO
ALMOÇO	BANDEJA	* PRATO PRINCIPAL (PROTEÍNA OU OPÇÃO)
* ARROZ		
* FEIJÃO		
* GUARNIÇÃO		
* SALADA		
* SOBREMESA		
* SUCO		
COMPLEMENTO	* FARINHA (FARINHEIRO)	
* SAL (SALEIRO)		
* PALITO (PALITEIRO)		
* MOLHO DE PIMENTA (MOLHEIRO)		
* AZEITE DOCE		
* VINAGRE		
* GUARDANAPOS DE PAPEL 24cm X 24cm		
1. OS COMPLEMENTOS DEVERÃO SER DISPOSTOS EM UMA ÚNICA ILHA.		
2. O PRATO PRINCIPAL DEVERÁ SER OFERECIDO AO LONGO DE TODA A DISTRIBUIÇÃO, NÃO SENDO SUBSTITUÍDO EM NENHUMA HIPÓTESE POR OUTRA PREPARAÇÃO.		
3. PRATOS TÍPICOS DEVERÃO SER INCLUÍDOS 1 VEZ/SEMANA (FEIJOADA, DOBRADINHA, COZIDO, CARNE DE SOL, ETC.).		
4. EM CASO DE MENOS DE 22 DIAS ÚTEIS/MÊS, REDUZIR A INCIDÊNCIA DE AVE - COXA E SOBRECOXA.		
5. A FAROFA DEVERÁ TER 30% DE INGREDIENTES ALÉM DA FARINHA DE MESA.		
6. O CALDO DO FEIJÃO EM HIPÓTESE ALGUMA DEVERÁ SOFRER ESPESSEAMENTO COM FARINÁCEOS, EXCEÇÃO PARA QUANDO FOR FEIJÃO COMPOSTO (TUTU, TROPEIRO, ETC.).		

TABELA DE PER CAPTA I PRATO PRINCIPAL INCIDÊNCIA E GRAMAGEM DE PROTEÍNA

TIPO	CLASSIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA/MÊS (26 DIAS ÚTEIS)	PER CAPTA/GRAMAGENS PÓS-COCÇÃO
CARNES BOVINAS	PATINHO / ALCATRA / CONTRA-FILE / FRALDINHA	3	120g
ACÉM	3	130 g	
MÚSCULO	2	140 g	
CARNE MOÍDA / ISCA	2	130 g	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVES	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	4	200 g
FILE DE FRANGO	3	130 g	
PEIXES	FILE DE MERLUZA	1	130 g
POSTA DE ARRAIA / ATUM	1	180 g	
VISCERAS	FIGADO BOVINO	1	130 g
SUÍNO	BISTECA OU CARRÉ	2	200 g

TABELA DE PER CAPTA II OPÇÃO (DO PRATO PRINCIPAL) INCIDÊNCIA E GRAMAGEM DE PROTEÍNA

TIPO	CLASSIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA/MÊS (26 DIAS ÚTEIS)	PER CAPTA/GRAMAGENS PÓS-COCÇÃO
CARNES BOVINAS	CARNE MOIDA / ISCA	4	130 g
DIANTEIRO SEM OSSO	6	130 g	
DIVERSOS	A BASE DE OVOS OMELETE / PANQUECAS	3	130 g
LINGÜIÇA	1	130 g	
SALSICHA	1	130 g	
HAMBURGUES	1	130 g	
ALMÔDEGA	2	140gr a 150gr	
OUTROS	1	130g	
OVOS COZIDO/ FRITO/ MEXIDO	-	3	1 und

TABELA DE PER CAPTA III CARDÁPIO DIÁRIO GRAMAGEM

ITENS	INCIDÊNCIA (26 DIAS ÚTEIS)	GRAMAGENS
SALADAS	* VEGETAL TIPO A FOLHOSOS E NÃO FOLHOSOS*VEGETAL TIPO B * VEGETAL TIPO C * MACARRÃO * LEGUMINOSAS * CONSERVAS *FRUTAS * FRIOS	DIÁRIA 100 g - 120 g
ARROZ	SIMPLES	18 100 g
	COMPOSTO	4 4 100 g 100 g
FEIJÃO	MULATINHO C/ CHARQUE	20 100 g
	COMPOSTO	2 60 g
GUARNIÇÕES	VEGETAL TIPO A	3 80 g
	VEGETAL TIPO B	5 100 g
	VEGETAL TIPO C	3 120 g
	FAROFAS	3 80 g
	MACARRÃO (ESPAGUETE / TALHARIM / PARAFUSO)	4 120 g - 150 g
	SOJA TEXTURIZADA	2 100 g
	DERIVADOS DE MILHO (POLENTA / FUBÁ)	2 120 g
SOBREMESAS	FRUTAS	4/SEMANA 1 und - 200 g
	DOCES	1/SEMANA PASTA/COMPOTA INDIVIDUAL - 50g
SUCO DE FRUTA CONCENTRADO (DIVERSOS SABORES)	22	200 ML SUCO DE FRUTA CONCENTRADO (DIVERSOS SABORES)